

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

INTERESSADO/MANTENEDORA: COLÉGIO META			MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA
ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE ENTIDADE MANTENEDORA: DE INSTITUTO DE EDUCAÇÃO META EIRELI, PARA SISTEMA DE ENSINO META LTDA.			
RELATOR CONSELHEIRO: JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/09400	PARECER Nº: 149/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 26/05/2022

I - HISTÓRICO:

Ana Camila de Almeida Dantas da Nóbrega, responsável legal pelo Colégio Meta, localizado na Avenida Senador Rui Carneiro, 365, Brisamar, João Pessoa (PB), solicita, deste Conselho, a homologação da transferência de Entidade Mantenedora: de Instituto de Educação Meta Eireli – CNPJ 23.497.361/0001-90, para Sistema de Ensino Meta Ltda. – CNPJ 43.857.137/0001-70.

II – ANÁLISE:

Segundo a Análise da assessora técnica Cláudia A. B. Vasconcelos, o presente Processo encontra-se estruturado pelas normas do CEE, Resolução nº 340/2001, art. 25, inciso II, e art. 28, que dispõem sobre o assunto em pauta.

Todos os documentos exigidos foram anexados ao presente Processo.

O Colégio Meta/mantido pelo Instituto Educacional Meta EIRELI – CNPJ 23.497.361/0001-90, teve a autorização para funcionamento da Educação Infantil, pela Resolução CEE 322/2019; e a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, pela Resolução CEE nº 333/2019.

III – PARECER:

O Processo em tela encontra-se instruído de acordo com a documentação exigida pelo CEE, o que nos permite emitir parecer favorável à homologação da transferência de Entidade Mantenedora: de Instituto de Educação Meta EIRELI – CNPJ 23.497.361/0001-90, para Sistema de Ensino Meta Ltda. – CNPJ 43 857.137/0001-70.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 26 de maio de 2022.



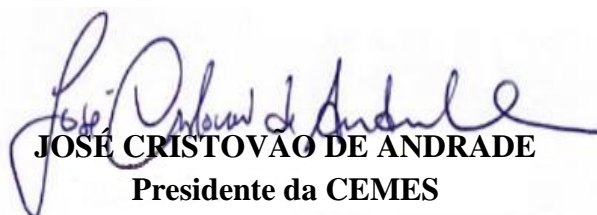
JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE
Relator

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 2022.

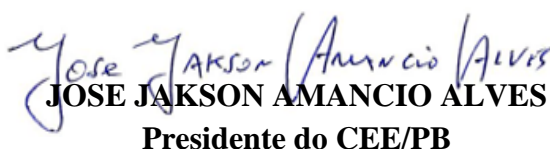


JOSE CRISTOVAO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 26 de maio de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB